



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXV- nº 1736 | 27 de Novembro de 2020

www.barretos.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAM Nº 001/2020

EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 352 e artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 351, ambas de 21 de novembro de 2017, que regulamenta o artigo 151 da Lei Orgânica do Município de Barretos, enquanto situação de excepcional interesse público, além do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado SMAM nº 001/2020, para a contratação de caráter temporário de profissionais com nível médio completo, cuja contratação temporária far-se-á pelo regime jurídico administrativo especial, não originando qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com a Administração Pública e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da mesma Lei Municipal.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, bem como de disposições legais específicas e pertinentes, no emprego temporário atualmente vago e do que vier a vagar.
- 1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Barretos, ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 5º, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 352/2017.
- 1.3. O emprego, as vagas, o salário, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo:

Emprego	Vagas	Salário Carga horária semanal	Requisitos Mínimos
Agente de Controle Sanitário	30	R\$ 1.868,81 44 (quarenta e quatro) horas	Nível Médio Completo

- 1.4. A descrição do emprego está especificada no Anexo II deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
 - a) ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
 - b) ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir, no ato da convocação, os requisitos mínimos exigidos para o emprego conforme especificado na tabela constante no Capítulo I (Do Processo Seletivo

Simplificado) e a documentação comprobatória exigida no Capítulo X (Da Contratação) deste Edital;

- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976;
- h) não receber proventos de aposentadoria conforme teor do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- i) no ato de investidura o candidato deverá estar compatibilizado para nova investidura no emprego público de caráter temporário; e
- j) ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em avaliação realizada por Junta Médica Multidisciplinar indicada pela Prefeitura do Município de Barretos.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, das 8h00 às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Fazenda Municipal, na Estrada da Fazenda Buracão, S/N, nesta cidade, quando os candidatos receberão a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida.
- 3.2. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.
 - 3.2.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
 - 3.2.2. No caso da procuração ser por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida.
- 3.4. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso de inscrição por procuração.
- 3.5. Não serão recebidas inscrições por fac-simile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Capítulo.
- 3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - a) apresentar o original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e/ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;
 - b) preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, e assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

- c) apresentar currículo, com a descrição das experiências profissionais, instruído com certidões, certificados ou documentos equivalente, nos termos do Anexo I deste Edital;
- 3.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.
- 3.8. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.9. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas neste Edital, que será afixado em local público de costume na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Prefeitura do Município de Barretos.
- 3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Barretos o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.11. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
- 3.13.1. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.13.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 4.1. A participação neste Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência será assegurada, e nos termos da Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, com alterações subsequentes, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas.
- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.2. Às pessoas com deficiência será garantida a participação neste Processo Seletivo Simplificado, desde que sua condição seja compatível com as atribuições do emprego, em igualdade de condições.
- 4.2.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, anexando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da

inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

- 4.3. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3.1. O candidato com deficiência, que nos termos legais necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo **no ato da sua inscrição**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.3.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.4. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o art. 4.º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alteração dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Lei Estadual nº 16.679, de 18 de junho de 2018.
- 4.4.1. Os candidatos com deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto se o emprego não possibilitar as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.5.1. Após admissão ao emprego a que concorreu como pessoa com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como aposentadoria por invalidez.
- 4.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, conforme especificado no item 4.2.1., não atenderem aos dispositivos acima mencionados serão considerados como candidatos sem deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7. A classificação dos candidatos com deficiência constará em duas listagens sendo a geral e a especial.
- 4.8. O candidato com deficiência deverá submeter-se à perícia médica oficial realizada por Equipe Multiprofissional a ser constituída, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego.
- 4.9. Por ocasião da convocação a avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.842, de 29 de março de 1994, e alterações subsequentes, e será realizada pela Prefeitura Municipal de Barretos por meio de Junta Médica Multidisciplinar.
- 4.9.1. A Junta prevista no item 4.8 emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;

- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - e) a Classificação Internacional de Doença – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.9.2. O candidato cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da condição de pessoa com deficiência e classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.9.3. Será excluído da lista de classificação especial o candidato que não comparecer à perícia médica e será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.9.4. É assegurado ao candidato desclassificado nos termos do item 6.9.2., o direito de recorrer da decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data do resultado.
- 4.10. O percentual de vagas reservado às pessoas com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da lista de classificação geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de candidatos aprovados como pessoas com deficiência for insuficiente.
- 4.11. Após a contratação de candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.

V – DA AVALIAÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de análise de currículo, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, e consiste na análise de certidão, certificado, ou documento equivalente de que o candidato possui:
- 5.1.1. Experiência comprovada na função de auxiliar de Inspeção ou correlato, tendo exercido atividades internas dentro do Serviço de Inspeção, em que cada ano corresponde a 10 pontos, limitados a 50.
 - 5.1.2. CERTIFICADO DE CURSO, TREINAMENTO OU CORRELATO das normas procedimentais previstas no Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e TREINAMENTO EM INSPEÇÃO SANITÁRIA POST MORTEM DE BOVINOS DAS LINHAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, e J, a cada comprovação corresponde a 10 pontos, limitado a 30.
 - 5.1.3. Experiência comprovada em estabelecimentos no ramo de Produtos Cárneos, em que cada ano corresponde a 2 pontos, limitado a 20.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 6.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Análise de Currículo, de caráter classificatório.
- 6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

- 6.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
- 6.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura do Município de Barretos, na Folha de Barretos e no sítio eletrônico: www.barretos.sp.gov.br com Recurso nos termos do Capítulo VII (Dos Recursos) deste Edital.
- 6.5. A lista de Classificação Final, será publicada na forma do item anterior.
- 6.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:
- a) tiver maior idade, por data de nascimento.
- 6.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação imediata na forma do disposto na legislação aplicada.

VII – DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso, no prazo de 3 (três) dias, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
- 7.2. Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita ou digitada, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
- 7.3. Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
- 7.4. A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será divulgada na sede da Prefeitura do Município de Barretos, na Folha de Barretos e no sítio eletrônico: www.barretos.sp.gov.br.
- 7.5. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Barretos e o limite fixado pela Constituição Federal e legislação pertinente com despesa de pessoal.
- 8.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final homologada.
- 8.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

- 8.3.1. A convocação será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 8.4. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 8.3.1., terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade (RG ou RNE), 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física (CPF/CIC), Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver) e Atestados de Antecedentes Criminais.
- 8.5. Obedecida à ordem de classificação final, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 8.6. Não serão aceitos no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 8.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado, fato comprovado pela Prefeitura do Município de Barretos através de Termo de Convocação.
- 8.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Barretos.
- 8.9. As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo Especial nos termos do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 352 e artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 351, de ambas de 21 de novembro de 2017.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Folha de Barretos – imprensa oficial do Município, afixados no local público de costume da Prefeitura do Município de Barretos, e no endereço eletrônico: www.barretos.sp.gov.br.
- 9.2. Constarão das listas a serem publicadas, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada em jornal oficial.
- 9.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 9.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 9.6. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação das provas, será de sua exclusiva responsabilidade.

- 9.6.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 9.6.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.9. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada especialmente para este fim.
- 9.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo,
em 25 de novembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO**

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

1. O QUE FAZ?

Cooperar na realização dos procedimentos de Inspeção Post Mortem, exercendo atividades nas Linhas A,B,C,D,E,F,G,H,I e J dentro do setor de abate de bovinos.

2. COMO FAZ?

Para execução do trabalho é necessária utilização de ferramentas (facas, ganchos e chairas), a atividade necessita como parte do processo o cumprimento dos aspectos sanitários e higiênico, relativos às normas e procedimentos de inspeção do abate de bovinos, seus produtos, subprodutos, derivados e resíduos.

3. RESULTADOS

Cumprir a legislação federal pertinente consoante instruções expedidas pelo MAPA, com vistas a eficiente realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária, realizados sob supervisão do Serviço de Inspeção Federal SIF 421, localizada em Barretos, Estado de São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Barretos

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Outubro/2020

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	604.089.000,00	604.089.000,00	503.069.181,40	531.121.301,20	72.967.698,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	134.438.000,00	134.438.000,00	112.031.650,00	107.671.662,26	26.766.337,74
CONTRIBUIÇÕES	25.153.000,00	25.153.000,00	20.622.310,20	19.660.907,48	5.492.092,52
RECEITA PATRIMONIAL	6.118.000,00	6.118.000,00	5.098.440,00	2.117.071,30	4.000.928,70
RECEITA DE SERVIÇOS	43.896.000,00	43.896.000,00	36.580.010,00	36.349.260,96	7.546.739,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	328.246.000,00	328.246.000,00	273.538.330,00	339.886.247,38	-11.640.247,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.238.000,00	66.238.000,00	55.198.441,20	25.436.151,82	40.801.848,18
RECEITAS DE CAPITAL	3.700.000,00	3.700.000,00	3.083.330,00	6.781.363,88	-3.081.363,88
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	83.330,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	3.000.000,00	6.781.363,88	-3.181.363,88
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	30.790.000,00	30.790.000,00	25.658.330,00	25.406.254,85	5.383.745,15
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	77.294.000,00	77.294.000,00	64.416.818,60	32.944.352,92	44.349.647,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	654.293.000,00	654.293.000,00	544.911.000,00	545.440.763,15	108.852.236,85
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	654.293.000,00	654.293.000,00	544.911.000,00	545.440.763,15	108.852.236,85
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	52.608.627,21	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	654.293.000,00	654.293.000,00	544.911.000,00	598.049.390,36	108.852.236,85

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	546.082.600,00	124.291.697,91	670.374.297,91	556.094.829,20	524.478.595,93	472.075.109,45	114.279.468,71	31.616.233,27	52.403.486,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.365.100,00	5.574.645,61	282.939.745,61	216.788.423,29	216.788.423,29	194.719.231,59	66.151.322,32	0,00	22.069.191,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.001.000,00	1.038.000,00	2.039.000,00	2.036.785,85	2.036.785,85	2.007.885,22	2.214,15	0,00	28.900,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.716.500,00	117.679.052,30	385.395.552,30	337.269.620,06	305.653.386,79	275.347.992,64	48.125.932,24	31.616.233,27	30.305.394,15
DESPESAS DE CAPITAL	30.486.000,00	50.674.246,79	81.160.246,79	59.382.295,53	45.062.067,01	41.455.168,37	21.777.951,26	14.320.228,52	3.606.898,64
INVESTIMENTOS	25.785.000,00	49.352.246,79	75.137.246,79	54.144.470,18	39.824.241,66	36.300.193,21	20.992.776,61	14.320.228,52	3.524.048,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,00	1.323.000,00	2.023.000,00	1.522.053,05	1.522.053,05	1.500.000,00	500.946,95	0,00	22.053,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.001.000,00	-1.000,00	4.000.000,00	3.715.772,30	3.715.772,30	3.654.975,16	284.227,70	0,00	60.797,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.000,00	-130.000,00	26.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	51.284.400,00	-17.511.200,00	33.773.200,00	28.955.786,22	28.508.727,42	26.601.687,22	4.817.413,78	447.058,80	1.907.040,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	654.293.000,00	157.324.744,70	811.617.744,70	644.432.910,95	598.049.390,36	540.131.965,04	140.874.833,75	46.383.520,59	57.917.425,32
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00						
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	654.293.000,00	157.324.744,70	811.617.744,70	644.432.910,95	598.049.390,36	540.131.965,04	140.874.833,75	46.383.520,59	57.917.425,32
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00						
TOTAL (X)=(VIII + IX)	654.293.000,00	157.324.744,70	811.617.744,70	644.432.910,95	598.049.390,36	540.131.965,04	140.874.833,75	46.383.520,59	57.917.425,32

GUILHERME HENRIQUE DE AVILA
Prefeito MunicipalMILTON FERREIRA FILHO
Contador - CRC.187.856/0-7MARLENE MARIA FERREIRA DE MELO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Barretos

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Outubro/2020

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	14.522.900,00	0,00	14.522.900,00	9.974.073,86	4.548.826,14	9.547.344,09	426.729,77
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	14.522.900,00	0,00	14.522.900,00	9.974.073,86	4.548.826,14	9.547.344,09	426.729,77
4 - ADMINISTRAÇÃO	110.480.100,00	-9.385.487,96	101.094.612,04	89.002.658,67	12.091.953,37	85.833.430,27	3.169.228,40
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.745.000,00	-22.500,00	2.722.500,00	2.494.251,38	228.248,62	2.236.301,83	257.949,55
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.113.000,00	4.402.692,83	65.515.692,83	57.117.555,25	8.398.137,58	55.249.827,73	1.867.727,52
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	45.534.100,00	-14.046.580,79	31.487.519,21	28.236.588,77	3.250.930,44	27.292.397,57	944.191,20
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.088.000,00	280.900,00	1.368.900,00	1.154.263,27	214.636,73	1.054.903,14	99.360,13
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	6.028.000,00	576.600,00	6.604.600,00	4.669.247,45	1.935.352,55	4.196.738,49	472.508,96
182 - DEFESA CIVIL	6.028.000,00	576.600,00	6.604.600,00	4.669.247,45	1.935.352,55	4.196.738,49	472.508,96
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.659.000,00	42.307.324,00	110.966.324,00	82.895.669,42	28.070.654,58	80.505.450,07	2.390.219,35
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.105.000,00	11.466.250,00	14.571.250,00	13.312.663,23	1.258.586,77	13.310.517,68	2.145,55
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	65.554.000,00	30.841.074,00	96.395.074,00	69.583.006,19	26.812.067,81	67.194.932,39	2.388.073,80
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	95.500.000,00	0,00	95.500.000,00	54.688.025,56	40.811.974,44	54.586.141,35	101.884,21
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	95.500.000,00	0,00	95.500.000,00	54.688.025,56	40.811.974,44	54.586.141,35	101.884,21
10 - SAÚDE	129.120.000,00	78.010.960,57	207.130.960,57	180.664.370,06	26.466.590,51	167.849.355,86	12.815.014,20
301 - ATENÇÃO BÁSICA	37.684.000,00	17.469.553,63	55.153.553,63	46.747.873,24	8.405.680,39	43.175.030,17	3.572.843,07
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	87.255.000,00	58.038.351,94	145.293.351,94	127.551.348,01	17.742.003,93	118.421.211,87	9.130.136,14
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.181.000,00	2.503.055,00	6.684.055,00	6.365.148,81	318.906,19	6.253.113,82	112.034,99
12 - EDUCAÇÃO	129.500.000,00	-3.774.800,00	125.725.200,00	96.155.684,64	29.569.515,36	87.011.687,27	9.143.997,37
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.680.000,00	-1.581.000,00	5.099.000,00	4.509.062,79	589.937,21	1.381.972,31	3.127.090,48
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	76.224.000,00	-9.895.300,00	66.328.700,00	48.511.488,41	17.817.211,59	46.535.073,41	1.976.415,00
362 - ENSINO MÉDIO	46.000,00	-33.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
363 - ENSINO PROFISSIONAL	2.500.000,00	-508.000,00	1.992.000,00	1.343.754,61	648.245,39	1.323.372,81	20.381,80
364 - ENSINO SUPERIOR	1.910.000,00	-1.640.000,00	270.000,00	205.500,00	64.500,00	131.210,00	74.290,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	41.997.000,00	10.025.500,00	52.022.500,00	41.585.878,83	10.436.621,17	37.640.058,74	3.945.820,09
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	143.000,00	-143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - CULTURA	3.777.000,00	1.413.703,86	5.190.703,86	3.566.546,90	1.624.156,96	3.353.068,02	213.478,88
392 - DIFUSÃO CULTURAL	3.777.000,00	1.413.703,86	5.190.703,86	3.566.546,90	1.624.156,96	3.353.068,02	213.478,88
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	168.000,00	-689,00	167.311,00	108.657,15	58.653,85	101.031,21	7.625,94
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	168.000,00	-689,00	167.311,00	108.657,15	58.653,85	101.031,21	7.625,94
15 - URBANISMO	16.766.000,00	18.834.672,84	35.600.672,84	34.254.785,09	1.345.887,75	27.916.137,02	6.338.648,07
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.850.000,00	14.428.782,84	20.278.782,84	20.018.105,83	260.677,01	14.961.169,08	5.056.936,75
452 - SERVIÇOS URBANOS	10.916.000,00	4.405.890,00	15.321.890,00	14.236.679,26	1.085.210,74	12.954.967,94	1.281.711,32
16 - HABITAÇÃO	749.000,00	-333.000,00	416.000,00	347.328,34	68.671,66	338.225,99	9.102,35
482 - HABITAÇÃO URBANA	749.000,00	-333.000,00	416.000,00	347.328,34	68.671,66	338.225,99	9.102,35
17 - SANEAMENTO	34.411.000,00	10.924.468,30	45.335.468,30	30.291.022,08	15.044.446,22	27.341.113,10	2.949.908,98

Prefeitura Municipal de Barretos

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Outubro/2020

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	34.411.000,00	10.924.468,30	45.335.468,30	30.291.022,08	15.044.446,22	27.341.113,10	2.949.908,98
18 - GESTÃO AMBIENTAL	16.586.000,00	-2.086.000,00	14.500.000,00	14.500.000,00	0,00	11.288.109,39	3.211.890,61
542 - CONTROLE AMBIENTAL	16.586.000,00	-2.086.000,00	14.500.000,00	14.500.000,00	0,00	11.288.109,39	3.211.890,61
20 - AGRICULTURA	5.850.000,00	3.913.100,00	9.763.100,00	9.048.470,40	714.629,60	7.980.251,04	1.068.219,36
606 - EXTENSÃO RURAL	5.850.000,00	3.913.100,00	9.763.100,00	9.048.470,40	714.629,60	7.980.251,04	1.068.219,36
22 - INDÚSTRIA	2.825.000,00	-622.500,00	2.202.500,00	1.728.902,55	473.597,45	1.434.102,32	294.800,23
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.825.000,00	-622.500,00	2.202.500,00	1.728.902,55	473.597,45	1.434.102,32	294.800,23
26 - TRANSPORTE	6.975.000,00	17.064.377,06	24.039.377,06	22.685.995,25	1.353.381,81	19.532.820,45	3.153.174,80
781 - TRANSPORTE AÉREO	165.000,00	-131.000,00	34.000,00	10.558,41	23.441,59	10.558,41	0,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.810.000,00	17.195.377,06	24.005.377,06	22.675.436,84	1.329.940,22	19.522.262,04	3.153.174,80
27 - DESPORTO E LAZER	9.746.000,00	612.015,03	10.358.015,03	7.976.146,22	2.381.868,81	7.359.057,11	617.089,11
695 - TURISMO	1.649.000,00	159.279,35	1.808.279,35	1.548.464,19	259.815,16	1.200.078,14	348.386,05
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	8.097.000,00	452.735,68	8.549.735,68	6.427.682,03	2.122.053,65	6.158.978,97	268.703,06
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	1.875.327,31	624.672,69	1.875.327,31	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	1.875.327,31	624.672,69	1.875.327,31	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	-130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	-130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	654.293.000,00	157.324.744,70	811.617.744,70	644.432.910,95	167.184.833,75	598.049.390,36	46.383.520,59

GUILHERME HENRIQUE DE AVILA
Prefeito Municipal

MILTON FERREIRA FILHO
Contador - CRC.187.856/0-7

MARLENE MARIA FERREIRA DE MELO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Barretos

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2020 a Outubro/2020

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	118.310.000,00	101.874.790,42	TOTAL (25%)	69.065.000,00	57.734.689,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	60.350.000,00	42.036.287,64			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	97.600.000,00	87.027.681,69			
TOTAL	276.260.000,00	230.938.759,75			
RETENÇÕES AO FUNDEB	30.790.000,00	25.406.254,85			
RECEITA LÍQUIDA	245.470.000,00	205.532.504,90			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	68.495.800,00	24,79	50.019.733,96	21,66	47.970.201,08	20,77	45.244.294,97	19,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.299.500,00	5,54	11.471.404,01	4,97	10.139.034,23	4,39	8.840.048,87	3,83
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	22.406.300,00	8,11	13.142.075,10	5,69	12.424.912,00	5,38	10.997.991,25	4,76
RETENÇÕES AO FUNDEB	30.790.000,00	11,15	25.406.254,85	11,00	25.406.254,85	11,00	25.406.254,85	11,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	50.019.733,96	21,66	47.970.201,08	20,77	45.244.294,97	19,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.471.404,01	4,97	10.139.034,23	4,39	8.840.048,87	3,83
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	13.142.075,10	5,69	12.424.912,00	5,38	10.997.991,25	4,76
RETENÇÕES AO FUNDEB	25.406.254,85	11,00	25.406.254,85	11,00	25.406.254,85	11,00

GUILHERME HENRIQUE DE AVILA
Prefeito Municipal

MILTON FERREIRA FILHO
Contador - CRC.187.856/0-7

VALERIA APARECIDA F. M. RECCO
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Barretos

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2020 a Outubro/2020

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	118.310.000,00	101.874.790,42	TOTAL (15%)	40.839.000,00	34.336.549,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	56.350.000,00	40.007.860,67			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	97.600.000,00	87.027.681,69			
SUB TOTAL	272.260.000,00	228.910.332,78			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	61.680.894,78	22,66	45.093.115,50	19,70	42.978.854,56	18,78	36.065.525,58	15,76
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			45.093.115,50	19,70	42.978.854,56	18,78	36.065.525,58	15,76

GUILHERME HENRIQUE DE AVILA
Prefeito Municipal

MILTON FERREIRA FILHO
Contador - CRC.187.856/0-7

ALEXANDER STAFY FRANCO
Secretária da Saúde

Prefeitura Municipal de Barretos

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal n 11.494/2007)

Período: Janeiro/2020 a Outubro/2020

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Ate o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	66.500.000,00	53.976.819,49	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	30.790.000,00	25.406.254,85
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	1.575.000,00	18.253,35			
TOTAL	68.075.000,00	53.995.072,84			

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	68.075.000,00	53.995.072,84	TOTAL DA RECEITA	53.976.819,49	25.406.254,85
MAGISTÉRIO (60%)	40.845.000,00	32.397.043,70			
Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)					28.570.564,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	79.895.400,00	117,36	54.222.993,46	100,42	53.027.384,99	98,20	47.628.643,67	88,20
MAGISTÉRIO	62.970.000,00	92,50	35.873.100,00	66,43	35.873.100,00	66,43	32.605.741,75	60,38
OUTRAS	16.925.400,00	24,86	18.349.893,46	33,98	17.154.284,99	31,77	15.022.901,92	27,82

DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			54.222.993,46	100,42	53.027.384,99	98,20	47.628.643,67	88,20
MAGISTÉRIO			35.873.100,00	66,43	35.873.100,00	66,43	32.605.741,75	60,38
OUTRAS			18.349.893,46	33,98	17.154.284,99	31,77	15.022.901,92	27,82

GUILHERME HENRIQUE DE AVILA
Prefeito Municipal

MILTON FERREIRA FILHO
Contador - CRC.187.856/0-7

VALERIA APARECIDA F. M. RECCO
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Barretos

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2019 a Outubro/2020

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	9.126.803,26	18.126.359,10	8.014.843,86	27.629.476,47	9.212.659,97	6.622.996,53	7.056.737,72	8.363.683,68	11.194.124,34	8.833.093,13	10.666.979,23	10.077.067,33	134.924.824,62
CONTRIBUIÇÕES	1.982.214,85	4.342.599,57	757.911,78	2.093.011,28	2.069.226,72	1.930.607,60	2.032.831,90	2.204.451,04	2.110.625,58	2.123.660,79	2.139.334,04	2.199.246,75	25.985.721,90
RECEITA PATRIMONIAL	392.942,71	275.431,20	600.380,26	194.693,49	154.879,70	98.029,14	366.420,70	89.580,52	432.451,18	50.002,32	62.200,01	68.433,98	2.785.445,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.597.112,97	3.685.451,59	3.879.611,55	2.919.441,18	3.233.567,96	3.130.180,73	3.572.064,87	3.719.951,53	3.644.184,54	3.833.144,46	4.108.111,77	4.309.002,37	43.631.825,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.510.029,66	45.179.296,18	51.639.650,71	30.631.501,06	32.218.323,74	25.720.485,59	25.781.284,55	36.714.399,85	34.908.823,14	38.869.334,21	31.926.053,22	31.476.391,51	411.575.573,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.916.543,89	72.133.734,69	1.220.696,92	1.469.447,38	2.399.066,87	1.571.880,49	1.299.802,30	3.064.606,24	2.651.132,54	2.841.113,89	3.270.230,91	5.648.374,28	99.486.430,40
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	43.525.647,34	143.742.872,33	66.113.095,08	64.937.570,86	49.287.724,96	39.074.180,08	40.108.942,04	54.156.672,66	54.941.341,32	56.550.348,80	52.172.909,18	53.778.516,22	718.389.820,87

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.303.334,50	3.677.081,73	91.393,07	1.404.957,23	1.419.015,42	1.288.969,50	1.398.498,73	1.521.419,36	1.430.509,02	1.438.598,62	1.466.525,47	1.453.745,97	17.892.048,62
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	8.990.891,20	135.528,12	161.339,05	160.609,99	153.953,41	156.803,70	156.573,34	156.710,85	156.710,85	291.490,35	80.013,35	10.600.624,21
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	269.072,37	28.037,76	367.919,66	19.336,03	15.192,45	24.128,04	302.273,98	24.125,04	384.747,97	11.249,65	21.732,88	9.459,80	1.477.275,63
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB	2.487.500,74	3.310.560,09	3.973.618,11	3.291.676,95	2.823.808,54	1.832.212,82	1.869.494,56	2.046.512,53	1.913.024,77	2.159.815,81	2.378.381,97	3.117.708,79	31.204.315,68
TOTAL DEDUÇÕES (II)	4.059.907,61	16.006.570,78	4.568.458,96	4.877.309,26	4.418.626,40	3.297.263,77	3.727.070,97	3.748.630,27	3.884.992,61	3.766.374,93	4.158.130,67	4.660.927,91	61.174.264,14

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	39.465.739,73	127.736.301,55	61.544.636,12	60.060.261,60	44.869.098,56	35.776.916,31	36.381.871,07	50.408.042,39	51.056.348,71	52.783.973,87	48.014.778,51	49.117.588,31	657.215.556,73

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	500.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	2.800.000,00
TOTAL (V)=(III-IV)	39.465.739,73	127.736.301,55	61.544.636,12	60.060.261,60	44.869.098,56	35.776.916,31	36.381.871,07	48.608.042,39	50.556.348,71	52.533.973,87	47.764.778,51	49.117.588,31	654.415.556,73

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	39.465.739,73	127.736.301,55	61.544.636,12	60.060.261,60	44.869.098,56	35.776.916,31	36.381.871,07	48.608.042,39	50.556.348,71	52.533.973,87	47.764.778,51	49.117.588,31	654.415.556,73

GUILHERME HENRIQUE DE AVILA
Prefeito Municipal

MILTON FERREIRA FILHO
Contador - CRC.187.856/0-7

MARLENE MARIA FERREIRA DE MELO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Barretos

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Outubro/2020

Consolidado

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	93.505.804,24	21.563.119,25	9.692.481,64	23.623.186,71	8.050.748,14	2.482,60	1.270.593,81	69.880.134,93	12.241.777,30
INSTITUTO DE PREVID. DE BARRETOS	34.093,71	0,00	0,00	34.093,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAAEB	6.728.470,16	0,00	0,00	5.378.470,16	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00
TOTAL	100.268.368,11	21.563.119,25	9.692.481,64	29.035.750,58	8.050.748,14	2.482,60	1.270.593,81	71.230.134,93	12.241.777,30

GUILHERME HENRIQUE DE AVILA
Prefeito Municipal

MILTON FERREIRA FILHO
Contador - CRC.187.856/0-7

MARLENE MARIA FERREIRA DE MELO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Barretos

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Outubro/2020

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	20.721.000,00	20.721.000,00	16.929.181,40	15.949.295,88
CONTRIBUIÇÕES	17.346.000,00	17.346.000,00	14.116.456,40	12.911.632,39
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	16.246.000,00	16.246.000,00	13.199.716,40	11.985.502,32
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	950.000,00	950.000,00	791.730,00	823.590,62
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	150.000,00	150.000,00	125.010,00	102.539,45
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	1.451.000,00	1.451.000,00	1.209.263,40	1.609.733,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.250.100,00	1.180.165,50
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.250.100,00	1.180.165,50
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	424.000,00	424.000,00	353.361,60	247.764,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	77.279.000,00	77.279.000,00	64.404.318,60	32.943.785,92
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	30.915.000,00	30.915.000,00	25.764.561,00	22.782.435,05
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	30.915.000,00	30.915.000,00	25.764.561,00	22.782.435,05
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	46.364.000,00	46.364.000,00	38.639.757,60	10.161.350,87
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FINANCEIRAS COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREV. (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	98.000.000,00	98.000.000,00	81.333.500,00	48.893.081,80

Prefeitura Municipal de Barretos

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Outubro/2020

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ O MÊS	LIQUIDADADA ATÉ O MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	5.260.000,00	5.260.000,00	3.086.471,73	2.984.587,52
DESPESAS CORRENTES	4.660.000,00	4.660.000,00	3.078.617,91	2.976.733,70
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	7.853,82	7.853,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	63.720.000,00	63.720.000,00	52.096.771,75	52.096.771,75
APOSENTADORIAS	52.910.000,00	52.910.000,00	43.175.858,00	43.175.858,00
PENSÕES	10.810.000,00	10.810.000,00	8.920.913,75	8.920.913,75
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	2.710.000,00	2.710.000,00	1.380.109,39	1.380.109,39
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.710.000,00	2.710.000,00	1.380.109,39	1.380.109,39
COMP. PREVID. APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (SUPERÁVIT PREV. ORÇAMENTO) (XI)	26.310.000,00	26.310.000,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREV. (XII)=(VIII+IX+X+XI)	98.000.000,00	98.000.000,00	56.563.352,87	56.461.468,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	0,00	-7.670.271,07	-7.568.386,86

GUILHERME HENRIQUE DE AVILA
Prefeito Municipal

MILTON FERREIRA FILHO
Contador - CRC.187.856/0-7

MARLENE MARIA FERREIRA DE MELO
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Barretos

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2020 a Outubro/2020

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	598.328.000,00	598.328.000,00	529.191.710,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	134.438.000,00	134.438.000,00	107.671.662,26
CONTRIBUIÇÕES	25.153.000,00	25.153.000,00	19.660.907,48
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	17.346.000,00	17.346.000,00	12.911.632,39
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7.807.000,00	7.807.000,00	6.749.275,09
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	357.000,00	357.000,00	187.480,13
RECEITA PATRIMONIAL	6.118.000,00	6.118.000,00	2.117.071,30
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.761.000,00	5.761.000,00	1.929.591,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	328.246.000,00	328.246.000,00	339.886.247,38
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	110.134.000,00	110.134.000,00	61.785.412,78
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	110.134.000,00	110.134.000,00	61.785.412,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.700.000,00	3.700.000,00	6.781.363,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	100.000,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	6.781.363,88
CONVÊNIOS	3.600.000,00	3.600.000,00	6.781.363,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	3.700.000,00	3.700.000,00	6.781.363,88
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	30.790.000,00	30.790.000,00	25.406.254,85
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	571.238.000,00	571.238.000,00	510.566.819,06
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	546.082.600,00	670.374.297,91	524.478.595,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.365.100,00	282.939.745,61	216.788.423,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.001.000,00	2.039.000,00	2.036.785,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.716.500,00	385.395.552,30	305.653.386,79
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	545.081.600,00	668.335.297,91	522.441.810,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	30.486.000,00	81.160.246,79	45.062.067,01
INVESTIMENTOS	25.785.000,00	75.137.246,79	39.824.241,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,00	2.023.000,00	1.522.053,05
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,00	2.023.000,00	1.522.053,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	4.001.000,00	4.000.000,00	3.715.772,30
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	26.485.000,00	77.160.246,79	41.346.294,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	26.440.000,00	26.310.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	598.006.600,00	771.805.544,70	563.788.104,79
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-26.768.600,00	-200.567.544,70	-53.221.285,73

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

VALOR

8.041.000,00

Município de Barretos
Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão Previdenciário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a outubro de 2020

Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	<u>SALDO</u>		
	Em 31/12/2019 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	203.652.845,75	191.490.014,12	189.371.718,94
DEDUÇÕES (II)	36.982.829,96	32.563.737,70	36.395.510,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	131.534.135,60	99.865.214,92	102.222.222,37
Demais Haveres Financeiros	6.999.857,89	6.999.980,44	7.045.156,51
(-) Restos a Pagar Processados	101.551.163,53	74.301.457,66	72.871.868,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	166.670.015,79	158.926.276,42	152.976.208,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	158.911.842,67	152.665.309,04	151.102.599,99
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	7.758.173,12	6.260.967,38	1.873.608,50
<u>RESULTADO NOMINAL</u>	<u>PERÍODO DE REFERÊNCIA</u>		
	No Bimestre (c - b)		Até o Bimestre (c - a)
VALOR	(4.387.358,88)		(5.884.564,62)
<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>		<u>VALOR CORRENTE</u>	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			(10.000.000,00)

GUILHERME HENRIQUE DE AVILA
 Prefeito Municipal

MILTON FERREIRA FILHO
 Contador - CRC.187.856/0-7

MARLENE MARIA FERREIRA DE MELO
 Controle Interno

Prefeitura Municipal de Barretos

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: janeiro a agosto/2020

Consolidado

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	638.884.378,78	100,00%
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	218.434.713,89	34,19%
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	344.997.564,54	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	327.747.686,31	51,30%
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	158.926.276,42	24,88%
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	766.661.254,54	120,00%
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00%
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00%
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	140.554.563,33	22,00%
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00%
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	102.221.500,60	16,00%
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00%
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00%
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	44.721.906,51	7,00%
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00%

Guilherme Henrique de Avila
Prefeito Municipal

Milton Ferreira Filho
Contador - CRC.187856/0-7

Marlene Maria Ferreira de Melo
Controle Interno

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensa.barretos.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Barretos / SP

R. 30 nº564 | Centro | 14780-900 | 17.3324-4555

casadosconselhos@barretos.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 4.091, de 13 de Junho de 2008, **resolve:**

Artigo 1º - Em reunião ordinária realizada no dia 26 de Novembro de 2020, ficou aprovado por unanimidade pelos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a solicitação de prorrogação do plano de trabalho da Fundação LVF Lugar de Viver Feliz de Barretos pelo período de dois meses (60 dias) conforme plano de trabalho apresentado.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de Novembro de 2020.

Barretos, 26 de Novembro de 2020.

Ir. Maria Bernadete Meneghello
Presidente em exercício do CMDCA



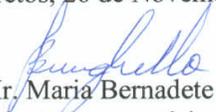
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 4.091, de 13 de Junho de 2008, **resolve**:

Artigo 1º - Em reunião ordinária realizada no dia 26 de Novembro de 2020, ficou aprovado por unanimidade pelos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a solicitação de prorrogação do plano de trabalho da Creche Nossa Casinha pelo período de dois meses (60 dias) conforme plano de trabalho apresentado.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de Novembro de 2020.

Barretos, 26 de Novembro de 2020.


Ir. Maria Bernadete Meneghello
Presidente em exercício do CMDCA



Conselho Municipal do Idoso - Barretos SP

R. 30 nº564 | Centro | 14780-900 | 17.3324-4555
casadosconselhos@barretos.sp.gov.br

RESOLUÇÃO – 30/2020 CMI – Conselho Municipal do Idoso

O CMI - Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal N.º 3.312, de 19 de Outubro de 1999 e demais alterações e seu regimento interno, **resolve:**

Artigo 1º - Em reunião ordinária realizada no dia 18 de Novembro de 2020, ficou aprovado por unanimidade pelos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso, a utilização no próximo exercício dos recursos destinados a execução dos projetos do CDI – Centro Dia do Idoso Maria Vitória Carvalho, CCI – Centro de Convivência do Idoso Ignez Lapicciarella e CCI- Centro de Convivência do Idoso Luiza Monteiro de Barros.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2020.

Barretos, 26 de Novembro de 2020.

Gustavo Henrique Figueiredo Rodrigues
Presidente do CMI



Conselho Municipal do Idoso - Barretos SP

R. 28 nº455 | Centro | 14780-900 | 17.3324-4555
casadosconselhos@barretos.sp.gov.br

RESOLUÇÃO – 31/2020

CMI – Conselho Municipal do Idoso

O CMI - Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal N.º 3.312, de 19 de Outubro de 1999 e demais alterações e seu regimento interno, **resolve:**

Artigo 1º - Em reunião ordinária realizada no dia 18 de Novembro de 2020, ficou aprovado por unanimidade pelos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso, a decisão que segue nessa resolução cujo teor é especificado no artigo a seguir.

Artigo 2º - Ficam as Organizações da Sociedade Civil, que possuem inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso e que possuem Termos de Fomento assinados e financiados pelo Fundo Municipal do Idoso em 2020, autorizadas a utilizar o valor que seria destinado a **MATERIAL DE CONSUMO** no mês de **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO** de 2020 da seguinte formar:

- I. Apresentarem adequações no projeto já aprovado anteriormente, quando a utilização desse recurso condizer com as atividades já previstas no plano inicial.
- II. Quando a necessidade for finalidade não prevista no plano original, deverá apresentar projeto específico.
- III. Quando a utilização do recurso se destinar a manutenção e reparo predial, sem ampliação de área construída, deverá apresentar plano de execução detalhado, especificando mão de obra, material a ser utilizado, justificativa da execução bem como três orçamentos das despesas.

Artigo 3º - As adequações ou novos projetos serão analisados e aprovados ou não pelo Conselho Municipal do Idoso, e devem ser apresentadas até o dia 30 de Novembro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Organização da Sociedade Civil que não apresentar até o dia estipulado, será solicitado a devolução da quantia ao Fundo Municipal do Idoso.



Conselho Municipal do Idoso - Barretos SP

R. 28 nº455 | Centro | 14780-900 | 17.3324-4555
casadosconselhos@barretos.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta liberação se dá tendo em vista que no momento da Pandemia do COVID 19, as organizações foram impossibilitadas de executar o previsto com gastos de material de consumo, uma vez que tiveram suas atividades suspensas.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barretos, 25 de Novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gustavo', is written over a horizontal line.

Gustavo Henrique Figueiredo Rodrigues
Presidente do CMI



Conselho Municipal do Idoso - Barretos SP

R. 30 nº564 | Centro | 14780-900 | 17.3324-4555
casadosconselhos@barretos.sp.gov.br

RESOLUÇÃO – 33/2020 CMI – Conselho Municipal do Idoso

O CMI - Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal N.º 3.312, de 19 de Outubro de 1999 e demais alterações e seu regimento interno, **resolve**:

Artigo 1º - Em reunião ordinária realizada no dia 18 de Novembro de 2020, ficou aprovado por unanimidade pelos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso, a solicitação da Organização da Sociedade Civil Instituto Rosentino Bispo.

Artigo 2º - Com essa aprovação a OSC fica autorizada a alterar o cronograma de desembolso do recurso destinado para a ampliação do projeto a fim de atender idosos em ILPI. Com isso esta autorizada a custear os projetos arquitetônicos, elétrico, hidráulico, de águas pluviais, do Corpo de Bombeiros, GLP e LTA.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2020.

Barretos, 26 de Novembro de 2020.

Gustavo Henrique Figueiredo Rodrigues
Presidente do CMI



Conselho Municipal do Idoso - Barretos SP

R. 30 nº564 | Centro | 14780-900 | 17.3324-4555
casadosconselhos@barretos.sp.gov.br

RESOLUÇÃO – 34/2020 CMI – Conselho Municipal do Idoso

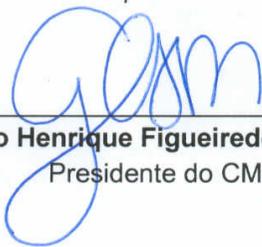
O CMI - Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal N.º 3.312, de 19 de Outubro de 1999 e demais alterações e seu regimento interno, **resolve**:

Artigo 1º - Em reunião ordinária realizada no dia 18 de Novembro de 2020, ficou aprovado por unanimidade pelos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso, a solicitação da Organização da Sociedade Civil Instituto Rosentino Bispo.

Artigo 2º - Com essa aprovação a OSC fica autorizada a alterar o cronograma de desembolso pois a mesma não vem conseguindo efetivar a contratação de médico devido a Pandemia, sendo assim irá utilizar o valor de R\$12.000,00 para a aquisição e instalação de ar condicionado para melhor atender os idosos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2020.

Barretos, 26 de Novembro de 2020.



Gustavo Henrique Figueiredo Rodrigues
Presidente do CMI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Barretos, 27 de novembro de 2020

A Secretaria Municipal de Cultura vem respeitosamente por meio deste solicitar a publicação do que se segue

Em atenção ao solicitado pela lei **LEI N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020,**

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

e ao edital municipal 04/2020 Processo 16844/2020 solicitamos que seja feita a publicação do resultado exarado pela Comissão de Avaliação,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

ESPAÇO	CNPJ /CPF	PONTUAÇÃO /SITUAÇÃO
ACADEMIA BARRETENSE DE CULTURA	52.382.405/0001-35	27 APROVADO
CENTRO CULTURAL E SOCIAL ARUANDA BRASIL	05.462.721/0001-37	29 APROVADO
STUDIO DANÇA GEOVANA CARBONARO	CPF 262.404.488-42	24 APROVADO
SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA ESTRELA D'ORIENTE	47.062.419/0001-31	37 INDEFERIDO
PONTO DE CULTURA ARTE BRASIL – ILÊ AXÉ	098.922.898-38	14 APROVADO
ML BENEVIDES DANÇA	18.843..548/0001-69	32 APROVADO
BARRETOS FOOTBULLS KIDS - BFK	25.268.455/0001-13	34 APROVADO
BRENO ZARDINI LUZ	19596013/0001-01	18 APROVADO
ESTÚDIO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL - AVATARANA	448.607.958-22	15 APROVADO
COLETIVO CLAN INTERTAGNA	441.003.798-62	24 APROVADO
SETH	10.676.926/0001-55	24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTUDIO SEMILHA	14.375.101/0001-51	APROVADO 24 APROVADO
AGCIP	08.025.817/0001-26	26 APROVADO
COLETIVO ECO CULTURAL QUINTESSÊNCIA	484.187.788-65	29 APROVADO
ADONIAS GARCIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	36.194.592/0001-	25 APROVADO
RENATA STANLEY	21.676.460/0001-04	21 APROVADO
CASTILHO & SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	484.187.788-65	26 APROVADO

Em conformidade com o item 5.4 do edital 004/2020:

5.4. O resultado da seleção será publicado ao final do prazo de período de inscrições, cabendo recurso em 5 (cinco) dias.

O recurso deverá ser encaminhado à comissão avaliadora para o e-mail editalespacos@barretos.sp.gov.br

João Batista Chicalé
Secretário de Cultura de Barretos